



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



**TERMO ADITIVO 01/2017 AO
CONTRATO 09/2016 CELEBRADO
ENTRE O MUSEU DE ASTRONOMIA
E CIÊNCIAS AFINS (MAST) E A
EMPRESA , E A EMPRESA VS
BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA
LTDA. NA FORMA E CONDIÇÕES
ABAIXO:**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS - MAST**, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES – MCTIC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.071.191/0001-33, com sede à Rua General Bruce, nº. 586, Bairro Imperial de São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, CEP:20921-030, neste ato representado pela sua Diretora, **Heloisa Maria Bertol Domingues**, servidora pública federal, portadora do documento de identidade nº. 3544598 - IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº. 550.162.867-87, domiciliada e residente nesta cidade do Rio de Janeiro/RJ, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº. 627 de 28 junho de 2013, publicado no DOU em 01 de julho de 2013, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.141.118/0001-16, sediado na Rua Nossa Senhora das Graças, 395, Ramos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.031-610, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **José Ribamar Ferreira**, sócio proprietário, portador da identidade nº 069195758, expedida pelo IFP/RJ, CPF nº 857.769.398-87, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, firmam o presente **Termo Aditivo ao Contrato 01/2017**, referente à Dispensa de Licitação **32/2016**, Processo nº 01208.000036/2015-14, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº. 8.666/1993, da Lei 10.520/2002, e às seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato **09/2016** referente à prestação de serviços de vigilância desarmada para o MAST.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato inicial, vigorará de **29/01/2017 a 28/01/2018**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA MENSALIDADE

3.1. O valor mensal do contrato será de **RS52.217,20** (cinquenta e dois mil duzentos dezessete reais e vinte centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para fazer face ao presente exercício, encontra-se garantido através da Nota Empenho _____, a conta natureza de despesas nº 339037 (locação de mão-de-obra – Pessoa Jurídica) da fonte de recursos nº. 0100000000 – Tesouro Nacional.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no Art. 57, II da Lei nº. 8.666/1993.

R.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO


6.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato Principal, no que não colidirem com o teor do presente pacto.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

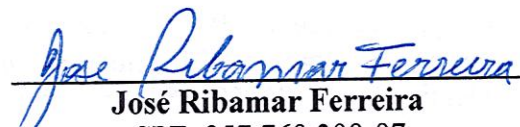
7.1. A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

E por estarem de pleno acordo com todas as disposições aqui enunciadas, as partes celebram o presente Instrumento Aditivo ao Contrato Principal em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam entre si, herdeiros e sucessores, os legítimos efeitos legais.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2017.



Heloisa Maria Bertol Domingues
CPF 550.162.867-87
Diretora do MAST/MCTIC



José Ribamar Ferreira
CPF 857.769.398-87
Proprietário-sócio da VS Brasil